



Prefeitura Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 005 - 2005.

ALTERA A LEI N.º 2.069, DE 31 DE MARÇO DE 2004 QUE ESTABELECE O PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guanhões:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhões aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A presente Lei trata das competentes alterações Plano de Organização do Pessoal do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Lei Municipal n.º 2.069/2003.

Art. 2º. Ficam alterados pela presente Lei, os requisitos específicos constantes do ANEXO V, da Lei Municipal n.º 2.069/2003, dos cargos de “operador de ETA” e “fiscal”, que passam a conter as seguintes exigências mínimas para o seu preenchimento:

CARGO:	Operador de ETA
REQUISITOS ESPECÍFICOS	2º grau completo, conhecimentos específicos inerentes ao cargo, carteira de habilitação para as categorias “A” – para motocicletas e “B” – para automóveis de pequeno porte e noções de informática.

CARGO:	Fiscal
REQUISITOS ESPECÍFICOS	1º grau completo, conhecimentos específicos inerentes ao cargo, carteira de habilitação para as categorias “A” – para motocicletas e “B” – para automóveis de pequeno porte e noções de informática.

Art. 3º. As demais disposições constantes no referido ANEXO V permanecerão com o mesmo texto legal preservando-se os dizeres originais.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guanhões, MG, 16 de

março de 2005.
A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 21/03/05

PRESIDENTE

Daniel Menezes Leão
Presidente da Câmara

Dr. Osvaldo Castro Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas
Sala das Sessões 21/03/05

PRESIDENTE
Daniel Menezes Leão
Presidente da Câmara

Aprovado em 19 e 20 discussao
Sala das sessões 04/04/2005

[Signature]
PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 05/04/05

[Signature]
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação

Após analisarmos o Projeto de Lei nº 05/1/2005

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO nesta data o devolvemos à MESA

DIRETORA para as considerações finais. Sala das Sessões da Câmara Mun

de Guanhães aos 04 de abril de 2005

PRESIDENTE [Signature]

MEMBRO EFETIVO [Signature]

MEMBRO EFETIVO [Signature]

com emenda modificativa [Signature]

PARECER DA COMISSÃO DE

Finanças, O. e Serviços Municipais

Após analisarmos o Projeto de Lei nº 05/1/2005

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO nesta data o devolvemos à MESA

DIRETORA para as considerações finais. Sala das Sessões da Câmara Mun

de Guanhães aos 04 de abril de 2005

PRESIDENTE [Signature]

MEMBRO EFETIVO [Signature]

MEMBRO EFETIVO [Signature]



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente matéria vem atender às reivindicações do Diretor do SAAE de nossa cidade.

Os cargos de constantes do ANEXO V, da Lei Municipal n.º 2.069/2003, de "operador de ETA" e "fiscal", passam a conter as seguintes exigências mínimas para o seu preenchimento:

CARGO:	Operador de ETA
REQUISITOS ESPECÍFICOS	2º grau completo, conhecimentos específicos inerentes ao cargo, carteira de habilitação para as categorias "A" – para motocicletas e "B" – para automóveis de pequeno porte e noções de informática.

CARGO:	Fiscal
REQUISITOS ESPECÍFICOS	1º grau completo, conhecimentos específicos inerentes ao cargo, carteira de habilitação para as categorias "A" – para motocicletas e "B" – para automóveis de pequeno porte e noções de informática.

Tal situação se faz necessária para fins de melhorar a prestação de serviços daquela autarquia.

Passamos a presente matéria para a apreciação dos Nobres Edis para melhor análise no sentido de sua aprovação.

Certo da costumeira atenção, despedimos.

Gabinete, do Prefeito Municipal de Guanhanes, 16 de março de 2005.


Dr. Osvaldo Castro Pinto
PREFEITO MUNICIPAL